

LEI MUNICIPAL Nº 545 DE 25 DE JULHO DE 1989

**Aparecido Benedito Franco** Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito suplementar no valor de NCZ\$ 130.000,00 (Cento e Trinta mil Cruzados Novos) destinados a reforçar verbas de Despesas Correntes da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra.

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito suplementar dar-se-á com possível excesso de arrecadação a se verificar no exercício vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 25 de julho de 1989 – 25º Ano de Emancipação Política-Administrativa.

**Aparecido Benedito Franco**  
Prefeito Municipal